



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 392/2001

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 31/10/2001

Sanção: 31/10/2001

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 392/01

Em, 29 de outubro de 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS
EM DETALHAMENTO ESPECIFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele
Sanciona a seguinte **L E I** :

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no
Orçamento-Programa de 2001, à custa de reduções em créditos de
dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento
conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRACAO DIRETA

I - ANULA

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**

050408462242.015 – Ativ. De Manut. e Apoio ao Esporte

31.32.00 – Outros Serviços e Encargos

2.000,00

II - SUPLEMENTA

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**

050408462242.015 – Ativ. De Manutenção e apoio ao Esporte

31.20.00 – Material de Consumo

2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de outubro de 2.001.

APROVADO
EM 29/10/01

[Assinatura]
C. Prestes Duarte
PRESID. DA CAMARA

*Publicado
31/10/01*

SANCIONADO
EM 31/10/01

[Assinatura]
Atilde Martelli
Prefeito em Exercício